



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: preflagoinha@uol.com.br

Tele/Fax (12) - 3647 1201

LEI Nº 985, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por meio de doação bens móveis a Justiça Eleitoral na forma que menciona.

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Lagoinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoinha aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar mediante doação bens móveis descrito no anexo I desta Lei à Justiça Eleitoral 128ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo.

Art. 2º. O objeto da doação será instalado e utilizado no Cartório Eleitora da 128ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo - São Luiz do Paraitinga.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoinha, em 12 de Junho de 2018.

Claudio Henrique da Silva
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais,
Data Supra.

Milena Sibelle Leite Viterbo
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Lagoíinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoíinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: preflagoinha@uol.com.br

Tele/Fax (12) - 3647 1201

ANEXO I

TIPO DE ESTRUTURA	MEDIDAS (largura x altura)
Porta e vidraças integradas	1,50X2,79 (porta) 0,35X1,62(vidraça integrada à porta.
Janela	2,80 x 1,62
Janela	1,73 x 1,62
Janela	2,92 x 1,62